



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bl 940, Fortaleza/CE, CEP 60.455-970 Fone: (85) 3366-9981
E-mail: pgquimufc@dqoi.ufc.br - site: www.pgquim.ufc.br

Portaria n.º: 2/2026/PPGQUIMICA/CC/REITORIA-UFC

Fortaleza, 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre os prazos e a produção científica necessária para realização dos exames de qualificação e defesas de dissertação e tese.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará, resolve:

Art. 1º Alterar os prazos e a produção científica necessária para a realização de exames de qualificação e defesas de dissertação e tese.

Art. 2º Para solicitar o exame de qualificação, o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) de mestrado é dispensado(a) da apresentação de produção científica.

Art. 3º Para solicitar o exame de qualificação, o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) de doutorado deverá encaminhar à coordenação do programa pelo menos um (01) artigo científico relacionado ao seu trabalho de tese, submetido à publicação, aceito ou publicado em periódico com classificação QUALIS B1 ou superior.

Art. 4º Para solicitar a defesa de dissertação, o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) de mestrado é dispensado(a) da apresentação de produção científica.

Art. 5º Para solicitar a defesa de tese, o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) de doutorado deverá encaminhar à coordenação do programa pelo menos dois (02) trabalhos científicos relacionados aos seus resultados de pesquisa, sendo:

I.

O primeiro submetido à publicação, aceito ou publicado em periódico com classificação QUALIS B1 ou superior.

II.

O segundo aceito ou publicado em periódico com classificação QUALIS B1 ou superior.

Art. 6º Para os fins que tratam os arts. 3º ao 5º, somente serão aceitos artigos de revisão se estes incluírem resultados inéditos relacionados aos trabalhos de conclusão.

Art. 7º Para os fins de que tratam os arts. 3º ao 5º, serão considerados os critérios de qualidade CAPES (Qualis 2017-2020) e a correlação artigo-patente estabelecida no Quadro I desta portaria.

Quadro I – Correlação de patentes com estrato Qualis referência da CAPES (Qualis 2017-2020).

Patente	Qualis
Depositada	A4
Concedida	A2
Licenciada	A1

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Gisele Simone Lopes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Documento assinado eletronicamente por **GISELE SIMONE LOPES, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 12/01/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6109750** e o código CRC **19C877D2**.

Referência: Processo nº 23067.027004/2019-84

SEI nº 6109750